



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.1104.013**

2º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o **MUNICIPIO DE BOQUIM** e a firma **SPS RETROFIT E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular, que entre si firmam de um lado o **MUNICIPIO DE BOQUIM/SE**, com sede à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ: 13.097.068/0001-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, residente domiciliado nesta cidade de Boquim/SE e a empresa **SPS RETROFIT E CONSTRUÇÕES LTDA ME** doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.765.221/0001-44, com sede na Avenida Pedro Paes Azevedo, 488, Salgado Filho, Aracaju/SE, neste ato representada por **SILVIO DE PINA SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº 516.938.105-06, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 tendo em vista o que consta da TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2021, as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO E DO OBJETO**

Este termo decorre de Contrato n.º. 20/2021, sendo fundamentado nos artigo art. 65, inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**CLÁUSULA II – DO ADITAMENTO**

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**, e **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93)**, como segue abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

O presente termo tem por finalidade aditar em serviço no valor de **R\$ 41.148,59** (quarenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). O valor global do referido contrato atualizado passa de **R\$ 125.028,44** (cento e vinte e cinco mil e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), para **R\$ 166.177,03** (cento e sessenta e seis mil, cento e setenta e sete reais e três centavos), conforme planilha detalhada em anexo, parte integrante deste termo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93)**

  
ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

**Unidade Orçamentária:** 1104 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Classificação Funcional/Programática:** 13.391.004/1013 Reforma e/ou Ampliação do Museu.

**Classificação de Despesa:** 4490.51.0000 Obras e Instalações

**Fonte de Recursos:** 1500.0000 Recursos Ordinários

**CLÁUSULA IV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário por este não modificadas.

**CLÁUSULA V – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos contratantes e suas testemunhas.

Boquim (SE), 31 de janeiro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**

Prefeito Municipal

Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**SILVIO DE PINA SANTOS**  
SPS RÉTROFIT E CONSTRUÇÕES LTDA  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_